



CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Comarca: CONCÓRDIA DO PARÁ
Magistrado : ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA
Diretora de Secretaria: NAZARÉ DO CARMO COSTA
Competência: VARA ÚNICA
Período: 21 à 22/06/2012

INFORMAÇÕES INICIAIS

1. Localização do Fórum:

Rua Castelo Branco, 74, Centro
CEP 68.685-000
Fone/Fax: (91) 3728-1197 – Concórdia do Pará

2. Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum: Temos a informar que o prédio é próprio, porém não encontramos documentação comprobatório da propriedade.

3. Disponibilidade de salas e sua utilização :

Há o Pátio lateral que funciona como depósito de veículos apreendidos;
01 sala na lateral direita onde funciona a Defensoria Pública;
02 salas com 01 banheiro onde fica o Gabinete do Magistrado;
01 sala da Distribuição, protocolo e chefia da UNAJ;
01 sala da Promotoria de Justiça;
01 sala da Secretaria;
01 sala em que fica o arquivo e também depósito de materiais de expedientes;
02 salas que funcionam como depósitos de Bens apreendidos;
01 sala destinada aos Oficiais de Justiça, onde também ficam os réus presos enquanto aguardam audiências;
02 banheiros;
01 copa;

4. Condições estruturais:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O prédio encontra-se em condições estruturais precárias, paredes apresentando rachaduras e infiltrações, forro deteriorado, instalações elétricas e hidráulicas comprometidas, sem sala para a OAB e sem espaço para as sessões do Tribunal do Júri.

5. Limpeza e higiene do local:

Satisfatórias, porém sem servidores para executar o serviço. A única servidora que temos para a limpeza é cedida pela Prefeitura.

6. Condições do mobiliário:

Razoáveis, há necessidade de armários, estantes, cadeiras, geladeiras e bebedouros.

7. Existência de residência oficial do juiz na Comarca e localização.

Sim. Condições razoáveis, necessitando de reforma

8. Considerações do juízo :

Necessita-se de espaço para o salão do júri, para um depósito de bens apreendidos para a sala da OAB, além de reforma geral no prédio, inclusive o teto, as instalações elétricas e hidráulicas.

9. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

.

DOS MAGISTRADOS

10. Magistrado atual: ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA

11. Períodos de ausência do juiz:

Férias : 28 de Fevereiro a 30 de março de 2012

12. Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária: Não

13. Cumula funções com outra atividade judiciária : Sim – Justiça Eleitoral e atualmente responde pela comarca de Acará durante as férias do Titular.

14. Acervo de autos em tramitação: () pequeno () médio () grande

15. Fluxo processual: () pequeno () médio () grande

16. Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever):

Semana da Conciliação em novembro/2011
Semana Estadual do Júri em junho/2012

17. Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Não há implantação de inovações tecnológicas como gravações de audiência por três motivos: 01 (um) não há os equipamentos necessários na Comarca; 02 (dois), em virtude de não se poder fazer a sentença oral em audiência, após esta é mais dificultoso para ler os depoimentos e mesmo transcrevê-los em parte na peça; 03 (três), em virtude da pauta de audiências não estar cheia, havendo disponibilidade em datas próximas, não se vislumbra a necessidade de que as mesmas ocorram em tempo mais curto.

18. Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:

	Nome	Entrada	Saída
01	EDUARDO RODRIGUES DE MENDONÇA FREIRE	2007	2008
02	LAURO ALEXANDRE SANTOS	2008	2009
03	CARLOS MAGNO	2009	2010
04	ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA	2010	Até a presente data
05	NI	NI	NI

APOIO À JURISDIÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA

19. Presença do Ministério Público na Comarca:

01 Vez por semana às quarta- feiras.

20. Presença da Defensoria Pública na Comarca:

Todos os dias da semana, exceto às terças-feiras

21. Considerações do juízo:

A presença do Ministério Público e da Defensoria Pública suprem a necessidade da demanda processual da Comarca, contribuindo para o bom andamento dos processos

22. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES

RECURSOS HUMANOS

23. Servidores do TJPA com atuação na Vara

Nazaré do Carmo Costa	Analista e Diretora de Secretária
Maricélia Cristiam Lopes	Auxiliar Judiciário e Chefe da UNAJ

24. Servidores cedidos de outros órgãos: Prefeitura Municipal de Concórdia

- 01- Alexandre Jardim Pires – Aux. Administrativo
- 02- Joana Darc Pereira Santos – Aux. Administrativo
- 03- Maria Elizangela Souza Sales – Aux. Administrativo
- 04- Maria José Conceição da Silva – Aux. Administrativo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO**

05- Maria Zuleide Mendonça da Silva – Agente Operacional
06- Laedison da Silva Abreu – Oficial de Justiça AD HOC

25. Considerações do juízo.

O número de servidores é insuficientes, mesmo levando-se em conta os cedidos da Prefeitura, pois não conseguem cumprir em uma semana todos os despachos dados em apenas um dia. Necessitando-se de no mínimo mais dois técnicos judiciários e um oficial de justiça, principalmente levando-se em consideração que os cedidos não tem qualificação técnica.

26. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES:

Observar a servidora da UNAJ

APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL

VEÍCULOS

Veículos –

01 motocicleta Marca Honda Modelo CG 150 FAN ESI
Ano 2010/2011
Renavan 281893713,
Chassi 9C2KC1670BR320255

INFORMÁTICA

29. Acesso à Internet:

Sim

30. Pontos de rede:

Temos 16 para uso e 10 sendo usados

31. Sistema de gestão de processos:

LIBRA

32. Serviço de comunicação eletrônica (e-mail): 1concordia@tjpa.jus.br

33. Considerações do juízo:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Os computadores existentes atualmente são adequados aos trabalhos exigidos, no entanto, ainda precisa-se de mais computadores para que não tenha funcionários sem sua estação de trabalho, contribuindo para que os processos possam ser atualizados mais rapidamente com a alimentação do sistema. Outrossim, necessita-se de uma internet mais rápida que se adequa a necessidade do sistema LIBRA, o qual demanda uma velocidade considerada de dados, e não atrase os trabalhos e a produção deste magistrado e demais funcionários, como ora ocorre.

34. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO:

ATIVIDADE JURISDICIONAL

35. Número de processos em tramitação no SAP XXI: Cível: NI Infância e Juventude: NI Penal: NI Total: NI	36. Número de processos segundo a contagem física: Cível: 668 Infância e Juventude: 39 Penal: 359 Total: 1.066 Obs: (exceto os processo que estão encaminhados ao MP (40), a DF (02) e Advogados(só se pesquisar no libra não tem um controle a parte.),
37. Os autos processuais são cadastrados no sistema? Sim	38. Os atos judiciais são cadastrados no sistema? Sim
39. Discriminação do acervo:	Quantidade
Natureza	LIBRA/SAPXX Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	419
Cíveis – Meta 2/2009	23
Cíveis – Meta 2/ 2010	12
Execução Fiscal	101
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	02
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	11
Ação Popular	00
Cartas Precatórias	32
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)	48
Infância e Juventude – ato infracional	10
Guarda de menor	26
Adoção	01
Tutela	16
Estado de risco	02
Penais – réu preso	36



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Penais – réu solto	190
Penais – Meta 2/2009	34
Penais – Meta 2/2010	07
Júri	19
Habeas Corpus	01
Inquérito Policial – indiciado preso	04
Inquérito policial – indiciado solto	02
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	92

¹ NI = Não Informado. A informação não consta no SAP XXI.

40. A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet?

Sim . A dificuldade reside no fato de que o acúmulo de tarefas é da quantidade reduzida de servidores, não permite tempo para estudo detalhado do manual. Assim, na medida em que surge alguma dúvida durante a rotina de trabalho, é feita a consulta e o encaminhamento necessário.

41. A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?

Cível: Sim
Infância e Juventude: Sim
Penal: Sim

42. A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?

Não. O que ocorre é a dificuldade no cumprimento dos mandados, seja em virtude da necessidade de apoio da força policial e na dificuldade de consegui-lo, seja pelo fato de não termos Oficial de Justiça efetivo do Tribunal e nem combustível necessário para o cumprimento dos mandados.

43. A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?

Sim.
Vermelho – Réu Preso
Verde – Réu solto

44. A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)

Foram encontrados **08** autos de processos criminais relacionados na Meta 3.

Nº DO PROCESSO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
105.1997.2.000040-6	fase final de instrução, aguardando a oitiva de uma testemunha de acusação ainda não localizada e não	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

105.1999.2.000031-3	dispensada pelo mp.	
105.2000.2.000009-4	fase final de instrução	
105.2001.2.000088-7	processo suspenso(falta o interrogatório do acusado)	
105.2007.2.000065-9	processo suspenso	
105.2003.2.000082-7	fase final de instrução	
105.2005.2.000035-4	aguardando memoriais finais da acusação	
105.2003.2.000050-4	instrução	
Foram encontrados 05 autos de processos criminais relacionados como Meta 4.		
105.1997.2.000022-4	processo suspenso	
105.1999.2.000016-5	aguardando rol de testemunhas da acusação	
105.2008.2.000230-7	aguardando rol de testemunhas da acusação	
105.2003.2.000225-3	aguardando rol de testemunhas da defesa	
2003.2.000023-1	aguardando rol de testemunhas da acusação	
45. Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:		
05		
46. Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.		
Não há pendências		
47. Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.		
Não há pendências		
48. Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.		
Não há pendências		
49. Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?		
DEPOL – Delegacia de Policia de Concordia CRRTA – Centro de Recuperação Regional de Paragominas CRRPA – Centro de Recuperação Regional de Paragominas CRRMOC – Centro de Recuperação Regional de Mocajuba COMPLEXO PENITENCIÁRIA AMERICANO – Santa Izabel CTM I – Centro de Triagem Metropolitano I – Santa Izabel CTM II – Centro de triagem Metropolitano II - Ananindeua		
50. Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).

Não há Processo

51. Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva):

01 menor

52. Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado:

02 menores

53. Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:

Prejudicado

54. As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):

Prejudicado

55. Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria)

**ANÁLISE DOS PROCESSOS DE RÉUS PRESOS
(separar para análise durante a Correição)**

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 0000336-96.2012.814.0105 Distribuído em 22/05/2012 Art. 157 c/c art. 329 do CPB	Em 18/06/2012, foi recebida a denúncia e determinado a citação do acusado.	Tramitação regular
2. 105.2012.2.000051-1 Distribuído em 14/02/2012 Art. 33 da Lei 11.343/2006	Em 11/04/ foi determinado a notificação dos denunciados. Em 17/04/ foi expedida Carta Precatória para citação do denunciado Jackson preso em Paragominas, citado em 04/05/2012.	Até o presente momento o acusado Jakson não apresentou a defesa. Encaminhar os autos conclusos para providencias.
3. 0000343-09.2011.814.0105 Distribuído em 28.07.2011. Art. 157§ 2º ,I e II do CP B	Em 12/09/2011 despachado para: recebimento da denuncia, citação do denunciado e audiência de instrução e julgamento para o dia 07/12/2011, redesignada para o dia 12/01/2012. Sentença condenatória exarada em 23/04/2012.	O réu foi intimado em 25/05/2012. Certificar o Transito e dar baixa no sistema.
4. 0000646-46.2011.814.0105 Distribuído em 16/12/2011 Art. 33 e 35 da lei 11.343/2006	Em alegações finais.	Tramitação regular. A secretaria para providenciar a intimação de todos os acusados, (04).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

5.	105.2011.2000255-0 Distribuído em 03/11/2011 Art. 157, § 2º, inciso I e II, do CPB.	Em 17/04/2012 foi recebida a denúncia e determinado a citação dos acusados. Expedida Carta Precatória a Comarca de Santa Isabel, local da prisão. (20/04/2012)	Tramitação regular. Aguardando o retorno da Carta Precatória.
6.	0000317-90.2012.814.0105 Distribuído em 04/06/2012 Art. 171 do CPB	Em 05/06/2012, foi recebida a denúncia e determinado a citação do acusado para responder a acusação por escrito em 10 dias. Cumpra-se as diligências se requeridas pelo MP. Mandado de Citação cumprido em 14.06.2012. Deferida em 19.06.2012, liberdade provisória mediante fiança. Expedir Guia para pagamento e o respectivo Alvará.	Tramitação regular. Conforme informações da Diretora de Secretaria o réu ainda não fora liberado, embora tenha sido encaminhado a decisão a DEPOL, no entanto, não fora remetido o boleto de pagamento da fiança, alegando-se que em razão da mudança de Sistema SAP/LIBRA, não estão conseguindo gerá-lo. ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS E URGENTES JUNTO A SECRETARIA DE INFORMÁTICA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA E CUMPRIMENTO DA DECISÃO.
7.	0000306-61.2012.814.0105 Distribuídos em 22/05/2012 Arts. 157§ 2º inciso I,II doCPB e 244 B da Lei 8.069/1990	Recebida a denúncia em 19/06/2012, foi determinada a citação do acusado o que foi feito por Carta Precatória a Comarca de Paragominas no dia 20/06/2012.	Processo com tramitação regular
8.	0000325-67.2012.814.0105 Distribuído em 01/06/2012 Art. 157, § 2º, inciso I e II do CPB.	Recebida a denúncia em 19/06/2012, foi determinada a citação do acusado.	Tramitação regular
9.	0000337-81.2012.8140105 Distribuído em 22/05/2012 Art. 155 caput, c/c o artigo 14, II do CPB.	Homologado o flagrante e decretou a prisão preventiva. Recebeu a denúncia, determinou a citação do acusado.	Tramitação regular. Mandado de citação nos autos.
10.	0000348-13.2012.814.0105 Distribuído em 31/05/2012 Art. 33 da Lei 11.343/2006	Em 20/06/2012, determinado a citação preliminar.	Tramitação regular.

56. Conclusões extraídas da análise de 10 (dez) processos existentes na unidade. (separar dez processos das classes abaixo, para análise durante a Correição)

OS 10 MAIS ANTIGOS – CÍVEIS

	Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	0000018-66.2001.814.0105 Execução Fiscal Dist. 07.02.2001.	Despacho datado de 29.05.2012, recebendo a apelação e determinando a remessa ao TJE. Em Secretaria.	Fazer remessa ao TJE, para julgamento da apelação
2.	105.2001.1000051-6 Execução Fiscal Dist. 08.02.2001	Despacho datado de 02.05.2012, renovar diligência. Em Secretaria	Cumprir diligência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

3.	105.2003.1.000091-0 Execução Fiscal Dist. 08.05.2003	Despacho datado de 16.05.2012, oficiar aos cartórios de registro de imóveis, conforme requerido. Em Secretaria.	Cumprir diligência.
4.	105.2001.1.000042-5 Execução Fiscal Dist. 08.02.2001	Despacho datado de 10.11.2010, reiterar diligência. Em Secretaria.	Cumprir o despacho
5.	105.1999.1.000009-2 Execução Fiscal Dist. 16.03.1999	Despacho datado de 10.11.2010, reiterar diligência. Em Secretaria.	Cumprir despacho
6.	105.2003. 1.000083-7 Execução Penal Dist. 18.03.2003	Despacho datado de 21.06.2011, deferindo o pedido (reunir este feito aos autos 105.2001.1.000063-1). Em Secretaria.	Cumprir despacho
7.	105.2001.1.000063-1 Execução Fiscal Dist. 05.04.2001	Decisão datada de 21.06.2011, deferindo a inclusão dos sócios no polo passivo da execução, em face da dissolução irregular da empresa. Cite-os para pagamento da dívida no valor atualizado.	Verificar se o Mandado foi cumprido
8.	105.2000.1.000009-6 Execução Fiscal Dist. 01.02.2000	Decisão datada de 19.01.2012, declarando extinto o processo sem resolução do mérito. Em Secretaria, com a intimação do Estado já cumprido por meio de Precatória.	Adotar as providências ulteriores, certificar o trânsito em julgado. Após arquivar.
9.	105.2003.1.000070-4 Execução Fiscal Dist. 18.03.2003	Despacho datado de 01.11.2010, deferindo a inclusão do responsável pela empresa, no polo passivo da execução, pois é solidariamente responsável pelo débito, em face da dissolução irregular da empresa. Citação deste para pagamento da dívida. Em Secretaria, com Mandado de Citação já cumprido em 20.01.2011.	Fazer conclusos.
10	105.2000.1.000022-8 Execução Fiscal Dist. 11.10.2000	Despacho datado de 02.05.2012, renovar diligência. Em Secretaria	Carta precatória expedida à Justiça Federal, devolvida em 26.08.2011, sem cumprimento por não estar revestida das formalidades legais, ante a inobservância da disposição constante no art. 202, IV do CPC, Cumprir a determinação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 105.1999.2.000018-1 Art. 213 c/c art. 224 "a" e "c" do CPB. Dist. 25.05.1999.	Despacho datado de 08.05.2012, aguarde-se a prisão do acusado. Em Secretaria.	Processo suspenso e o curso do prazo prescricional.
2. 105.1998. 2.000009-1 Art. 12 da Lei 6.368/76 Dist. 27.02.1998	Sentença condenatória datada de 04.05.2010. Em Secretaria paralisado depois desta.	Providenciar os demais atos, ciência do réu e no caso de inexistência de recurso, certificar o trânsito em julgado.
3. 105.1994.2.000001-1 Art. 121 do CPB. Dist. 10.01.1994	Sentença condenatória, fixando a pena, datada de 018.04.2012 e determinando diligências. Inclusive, expedir Guia de Execução. Em Secretaria paralisado depois desta.	Cumprir todas as diligências determinadas e providenciar os demais atos ulteriores. Após, as devidas ciência, caso inexista recurso, certificar o trânsito em julgado. Expedir Guia e encaminhá-la juntamente com as peças necessárias a formação dos autos de execução ao juízo competente
4. 105.1999.2.000015-7 Art. 157, § 2º, I e II do CPB e art. 10 da Lei 9.437/97. Dist. 19.03.1999.	Despacho datado de 12.04.2012, citar o acusado Edielson Trindade de Abreu, expedindo Carta Precatória, se for necessário. Intimar qualquer parente do acusado Mauro para juntar atestado de óbito ou informar o cartório que este fora lavrado. Oficiar aos superiores hierárquicos das testemunhas policiais para informarem as respectivas lotações. Em Secretaria	Cumprir o despacho com urgência, processo listado nos mais antigos da Comarca.
5. 105.1997.2.000020-8 Art. 121 do CPB. Dist. 17.02.1997	Sentença datada de 27.04.2012, extinguindo a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva. Em Secretaria	Providenciar os atos ulteriores.
6. 105.2001.2.000088-7 Art. 121, § 2º, II do CPB. Dist. 27.03.2001	Despacho datado de 26.11.2010, suspender por 20 anos a contar de 08.12.2001, devendo os autos aguardar em Secretaria o referido prazo ou até a prisão do acusado ou apresentação espontânea. Em Secretaria.	
7. 105.2000.2.000009-4 Art. 121, § 2º, II e IV do CPB Dist. 07.07.2000	Termo de Audiência datado de 22.02.2011, suspendendo o processo e o curso do prazo prescricional.	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		Em Secretaria.	
8.	105.1999.2.000031-3 Art. 121, § 2º, II e IV do CPB. Dist. 02.08.1999	Mandado de Prisão preventiva datado de 31.03.2011. Em Secretaria.	Precatória encaminhada a Comarca de Bujaru para oitiva de testemunha devolvida a esta Comarca em 27.02.2012. Dar seguimento ao processo
9.	105.1999.2.000016-5 Art. 121, caput do CPB. Dist. 04.02.1999	Despacho datado de 06.02.2012, determinando a citação do acusado da decisão de pronúncia, por Edital. Intimar pessoalmente a Defensoria Pública. Após, certificada a preclusão desta, intimar o MP e o advogado/defensor para em 5 dias apresentarem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, juntar documentos e requerer diligências. Em Secretaria, com Mandado de Intimação cumprido em 16.02.2012.	Cumprir as demais diligências determinadas.
10	105.1997.2.000038-1 Art. 121 do CPB. DIST. 17.02.1997	Sentença datada de 27.04.2012, decretando a extinção da punibilidade da pretensão punitiva do Estado. Em Secretaria já com ciência do MP	
META 2/2009 DO CNJ – CIVEIS			

Nº DO PROCESSO/AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.	105.2002.1.000085-4 Ação de Alimentos Dist. 05.06.2002.	Despacho datado de 29.05.2012, certificar o transito em julgado. Em Secretaria	Certificar o transito em julgado, após arquivar como determinado.
2.	105.2002.1.000009-4 Ação trabalhista Dist. 18.06.2002.	Despacho datado de 01.12.2009, renovar Mandado de Intimação de fls. 102, com prazo de 05 dias. Em Secretaria, com Mandado de Intimação cumprido em 16.12.2009.	Fazer conclusos com urgência.
3.	105.2003.1.000124-9 Ação Sumária Dist. 06.05.2003	Despacho datado de 02.02.2010, intimar o município da sentença, já transitada em julgada, no sentido de cumprir a obrigação de pagar no prazo legal. Em Secretaria, com Mandado de Intimação cumprido em 24.02.2010.	Fazer conclusos com urgência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

4.	105.2011.1.1.000015-2 Ação Ordinária de Indenização e cobrança Dist. 13.09.2001.	Despacho datado de 29.05.2012, requisitar o pagamento do valor exequendo, através do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, na forma do art. 273 e seguintes do Regimento Interno do TJE-PA.	Providenciar os ulteriores do direito.
5.	105.2005.1.000062-9 Execução Dist. 14.09.2005	Despacho datado de 15.05.2012, 29.05.2012, requisitar o pagamento do valor exequendo, através do Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, na forma do art. 273 e seguintes do Regimento Interno do TJE-PA. Em Secretaria, com petição da parte autora, protocolada em 31.05.2012, requerendo o sobrestamento do feito por 20 dias, ante a possibilidade concreta de as partes conciliarem-se.	
6.	105.2003.1000039-0 Sumária Dist. 02.06.2003.	Decisão datada de 15.05.2012, declarando extinto o processo, sem resolução do mérito, por abandono de causa. Em Secretaria.	Providenciar os atos ulteriores – certificar o trânsito em julgado, para providenciar a devida baixa/arquivamento do processo
7.	105.2004.1.000029-0 Inventário Dist. 12.08.2004	Despacho datado de 01.02.2012, citar os demais herdeiros residentes na Comarca pessoalmente. Após, conclusos. Em Secretaria com Certidão datada de 15.03.2012, de que a referida decisão fora cumprida.	
8.	105.2004.1.000033-1 Ação de Depósito Dist. 03.05.2004.	Despacho datado de 24.01.2012, expedir Mandado de Penhora no valor do débito, os quais devem desde logo serem avaliados e realizada a apreensão e ainda a intimação do executado para apresentar embargos. Em Secretaria com Certidão datada de 01.03.2012, de que a referida decisão fora cumprida.	
9.	105.2005.1.000113-0 Monitória Dist. 08.11.2005.	Despacho datado de 09.05.2012, expedir Mandado de Penhora no restante do valor informado. Em Secretaria	Cumprir o despacho, expedir Mandado de Penhora
10.	0000025- 73.2003.814.0105 Sumária Dist. 04.02.2003	Despacho datado de 15.05.2012, intimar a parte autora para apresentar contrarrazões . Em Secretaria, com Mandado já expedido em 15.05.2012.	Processo já sentenciado em 11.09.2009. Interposto apelação em 05.04.2010.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Dar seguimento.

META 2/2010 DO CNJ – CIVEIS

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 2006.1.000104-8 Deposito 28/09/2006	Sentença de Extinção datado de 24/01/2012	Certificar o transito em julgado. Após arquivar
2. 2006.1.000197-3 Execução 20/12/2006	despachado em 20/05/2008 mandando intimar o autor para no prazo de 10 dias manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.	Processo paralisado a mais de 01 ano. Dar prosseguimento ao feito.
3. 2006.1.000085-0 Indenização 15/09/2006	Termo de audiência datado de 27/03/2008 – Deliberação em audiência : em virtude de que os réus não mais residem no endereço informado, concedo a autora da ação no prazo de 10 dias para emendar a inicial. Apresentando o endereço dos requeridos. Expeça-se Carta Precatória para citação e intimação dos mesmos, a comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 17/06/2008 às 9hs.	Em secretaria Carta Precatória devolvida desde 30/07/2008. Fazer conclusão.
4. 0000023-49.2006.814.0105 Alimentos	Despachado em 04/06/2012- Intimar o Oficial de Justiça para que informe o motivo da não localização da parte exequente.	cumprir despacho do juízo.
5. 2006.1.000309-4 Investigação de Paternidade 14/06/2006	Despacho em 03/02/2012 – Intimar a parte autora através de seu advogado, para requerer o que for de direito, em face da certidão do Sr. Oficial de Justiça.	Processo concluso em 02/05/2012, recebido em gabinete pelo juízo em 06/06/2012, sem cumprir despacho do juízo datado de 03/02/12.

META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 105.2002.2.000057-1 Art. 12 da Lei nº 6.368/76 Dist. 14.03.2002	Despacho datado de 14.02.2012, intimar o acusado para substituir o advogado no prazo de 5 dias, caso não o fazendo lhe será nomeado Defensor Público. Em Secretaria, com Certidão de 27.02.2012, de que o despacho fora cumprido.	Inobstante a Certidão de que o despacho fora cumprido, não consta nenhuma documentação referente, no caso, Mandado de Intimação remetido ao Oficial de Justiça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

2	105.2002.2.000077-9 Art. 155, § 4º, IV do CPB. Dist. 12.12.2002	Despacho datado de 16.09.2010, determinando a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. Decretado a prisão preventiva. Em Secretaria com Mandado de Prisão preventiva, expedido em 07.10.2010.	
3.	105.2003.2.000017-4 Art. 157, § 2º, I do CPB Dist. 15.01.2003	Despacho datado de 08.02.2012, determinando a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. Publique-se. Intime-se. Em Secretaria.	Não consta nenhum registro que a referida decisão fora publicada.
4.	105.2003.2.000110-6 Art. 214 c/c o art. 224 "a" do CPB. Dist. 10.10.2003.	Despacho datado de 09.02.2012, em razão da suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, acautelar os autos em Secretaria e aguardar prisão do acusado. Em Secretaria.	
5.	105.2003.2.000107-3 Art. 155, § 4º do CPB. Dist. 23.10.2003	Despacho datado de 31.01.2012, determinando que o Oficial de Justiça diligencie junto aos parentes dos acusados com a finalidade de conseguir o endereço dos mesmos. Em Secretaria.	Cumprir o despacho
6.	105.2002.2.000026-6 Art. 213 c/c 224 do CPB. Dist. 21.03.2002	Despacho datado de 31.01.2012, renovar diligências de fls. 89, nº 2 (o Oficial de Justiça diligenciar junto aos parentes das testemunhas os atuais endereços desta. Em Secretaria.	Cumprir o despacho
7.	105.2005.2.000033-8 Art. 12 da Lei nº 6.368/76 Dist. 24.01.2005	Despacho datado de 14.02.2012, no sentido de expedir Carta Precatória para que seja notificado o denunciado CICA NASCIMENTO SILVA LOBO, para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 dias. Em Secretaria com Carta Precatória expedida em 27.02.2012.	Verifica-se dos autos que o réu Vicente Corrêa Foro, requereu que fosse nomeado um Defensor Público para fazer a sua defesa, considerando que não possui condições – Assim remeter os autos à Defensoria Pública para fazê-lo.
8.	105.2003.2.000108-1 Art. 157, § 1º, I, II, III e IV c/c art. 14, II e art. 69 e art. 288 do CPB Dist. 03.09.2003.	Despacho datado de 14.02.2012, determinando a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. Decretado a prisão preventiva. Em Secretaria com os Mandados de Prisão preventiva expedidos	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

		em 10.04.2012.	
9.	105.2003.2.000124-7 Art. 121, § 2º, IV c/c art. 14, II e art. 29 do CPB. Dist. 12.12.2003.	Despacho datado de 27.05.2011, aguarde-se a prisão do acusado. Em Secretaria.	
10	105.2003.2.000083-5 Art. 121 do CPB Dist. 22.04.2003.	Despacho datado de 14.02.2012, determinando a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. Decretado a prisão preventiva. Em Secretaria .	Cumprir o despacho, não consta Mandado de Prisão Expedido.

META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS

Nº DO PROCESSO/AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1 105.2006.2.000228-4 Art. 157, § 2º, I e II do CBP. Dist. 16.03.2006	Despacho datado de 31.01.2012, renovem-se as diligências. Expeça-se Carta Precatória para citação, se necessário. Em Secretaria.	Cumprir o despacho (citar os réus).
2. 105.2006.2.000126-0 Art. 12 da Lei 10.826/03. Dist. 27.10.2006.	Sentença datada de 23.04.2012, condenando o réu e decretando a extinção da pretensão punitiva do Estado pela prescrição. Em Secretaria	
3. 105.2006.2.000132-7 Art. 14 da Lei 10.826/2003. Dist. 16.03.2006	Sentença datada de 10.04.2012, decretando a extinção da punibilidade da pretensão punitiva do Estado pela prescrição virtual. Em Secretaria	Providenciar os atos ulteriores para a devida baixa no processo.
4. 105.2006.2.000231-7 Art. 121, <i>caput</i> , do CPB. Dist. 04.01.2006	Despacho datado de 26.05.2011, determinando a suspensão do processo e do curso do prazo prescricional. Sendo decretado a prisão preventiva. Expedir Mandado de Prisão. Em Secretaria, com Mandado já expedido.	
5. 105.2006.2.000189-8 Art. 121, § 2º, I e IV do	Despacho datado de 26.04.2011, dispensar	Certificar se houve apresentação das alegações da defesa e fafa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

	CPB. Dist. 30.11.2006	testemunhas, ante a não localização. Ao MP e defesa alegações finais, prazo de 05 dias. Em Secretaria, com as alegações do MP já apresentadas e Mandado de Intimação da defesa datado de 18.05.2012.	conclusos.
6.	105.2006.2.000089-0 Art. 157, § 2º, I e II do CPB. Dist. 04.10.2006.	Despacho datado de 27.04.2010, citação do réu para defesa prévia. Em Secretaria, com certidão datada de 28.04.2010 de que fora cumprido o despacho.	Dar andamento ao feito.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
1.	105.2007.1.000317-6 Distribuído em 28/08/2007 Art. 127 e 129, IV da CF	Em 19/09/2007 foi concedido liminar para fechamento do estabelecimento, a intimação não foi pessoal, por isso em 24/10/2007, foi determinado a renovação da diligencia. Em 02/06/2011 o MP requereu fosse ratificada os termos da liminar e em 13/12/2012 o juízo ratificou a medida, contudo não consta ter sido dado cumprimento.	Anexo, há um feito de Exceção de suspeição julgada extinta sem resolução do mérito. Ante o lapso temporal, faça-se conclusos ao juiz a fim de dar continuidade o feito.(por equívoco o despacho está datado de dezembro/2012.
2.	105.2010.1.000328-8 Distribuído em 30/08/2010 Art. 117 da lei n. 8078/90- direito difuso.	Sentenciados com a extinção sem resolução do mérito por perda superveniente de objeto. (27/04/2011). Em 08/05/2012 despacho de arquivamento.	Obs. Dar baixa no sistema e arquivar.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
--------------------------------------	------------	------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1.	105.2012.1.000085-2 Distribuído em 01/02/2012 Art. 10, caput, I,II,XI e XII e 11, 1 e V da Lei 8.429/92	Concedida liminar para afastar o Prefeito, suspender qualquer contratação temporária e nomear os concursados para a função de Gari	Processo impulsionado no dia 08/05. Encontra-se na Secretaria com tramitação normal.
2.	105.2012.1.000139-7 Distribuído em 01/03/2012 Art. 25,IV, letras "a" e "b" da Lei n. 8.625/93 e 8.429/92	Foi determinado a notificação da parte requerida para apresentar manifestação no prazo de 15 dias.	Não consta nos autos o cumprimento do despacho. A Secretaria para providenciar.
3	105.2007.1000321-7 Distribuído em 06/09/2007 Art. Art. 1º , II da lei 7.347/85	Em 19/12/2007 foi homologado o TAC, extinguindo a ação sem resolução do mérito.Em 08/02/2012 foram devolvidos os bens.	Dar baixa no sistema, após arquivar.
4	105.2012.1.000140-4 Distribuída em 29/02/2012 Art. 25,IV, letras "a" e "b" da Lei n. 8.625/93 e 8.429/92.	Em 15/05/2012 foi determinado pelo juízo a notificação da parte requerida.	Não consta o cumprimento pela secretaria do juízo. Impulsionar a ação.
5	105.2005.1.000047-1 Distribuído em 21/12/2005 Art.17, <i>caput</i> e § 2º , da Lei n. 8.429/92	Em 15/05/2005, foi determinado pelo juízo a intimação do autos para apresentar réplica e falar sobre as preliminares da contestação do requerido.	Não consta o cumprimento pela secretaria do juízo. Impulsionar a ação.
6	105.2006.1.0000115-5 Distribuído em 17/10/2006 Art. .17, <i>caput</i> e § 2º , da Lei n. 8.429/92	Em 08/06/2011 julgou extinto o processo sem resolução do mérito por falta de legitimidade da parte.	Dar baixa no sistema, após arquivar.
7	105.2002.1.000061-4 Distribuído em 29/05/2002 Art.127 e 129, III da CF e art 25, IV "a" e "a" da Lei 8.429.	Em 05/10/2010 o juiz determinou a citação do requerido para contestar	Não consta o cumprimento pela secretaria do juízo. Impulsionar a ação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

8	105.2009.1.000169-9 Distribuído em 19/06/2009 Art. Art. .17, <i>caput</i> e § 2º , da Lei n. 8.429/92.	Em 26/01/2010 o juiz determinou a notificação para defesa escrita nos termos do art. 17, <i>caput</i> e § 2º , da Lei n. 8.429/92. Encaminhada Carta Precatória a Comarca de Ananindeua em 10/02/2010.	Não consta a devolução da Carta. Oficial requerendo a devolução.
9	0000072-87.2001.814.0105 Distribuído em 05/04/2001 Artigo 25, IV "a" e "a" da Lei 8.429.	Juízo sentenciou pela prescrição em 22/12/2012	Dar baixa no sistema, após arquivar.
10	0000217-28.2005.814.0105 Distribuído em 03/11/2005. Art. 17, <i>caput</i> e § 2º , da Lei n. 8.429/92.	O juízo determinou que as partes fossem intimadas para no prazo de 5 (cinco) dias produzir prova.	Não consta o cumprimento pela secretaria do juízo. Cumprir o despacho.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1. 2009.1.000086-5 Ação de Guarda 19/03/2009	Despachado em 24/03/10- Chamando o processo a ordem para determinar seja cumprindo a ordem de citação da mãe biológica. Após o decurso do prazo para resposta. Voltem conclusos.	Processo parado a mais de 01 anos. Fazer conclusão.
2. 2010.1.000183-6 Ação de Guarda 02/06/2010	Despachado em 24/01/2012- Designando audiência preliminar para o dia 12/04/2012 à 11hs.	Certificar o motivo da não realização da audiência. Fazer conclusão.
3. 2011.1.000374-0 Ação de Guarda 25/10/2011	Despachado em 24/01/2012 – recebeu a inicial. Citar o requerido para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de revelia.	Cumprir com URGENCIA o despacho do juízo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

4.	2012.1.000093-5 Ação de Guarda 01/02/2012	Sentenciado em 09/05/2012	Certificar o transito em julgado após arquivar-se.
5.	2011.1.000233-8 Ação de Guarda 08/08/2011	Sentença deferindo a guarda provisória datada de 24/01/2012	Certificar o prazo legal e dar prosseguimento ao feito.
6.	2009.1.000191-2 Ação de Guarda 23/07/2009	Despachado em 23/02/2010- designando audiência de conciliação para o dia 07/04/2010 às 9:30hs. Intimem-se as partes ciente ao MP. Foi expedida Carta Precatória à Comarca de Belém.	Fazer conclusão.
7.	2011.1.000349-3 Ação de Guarda 29/09/2011	Sentença de Extinção datada de 24/04/2012	
8.	2011.1.000207-3 Ação de Alimentos 25/07/2011	Despachado em 29/02/2012 designando audiência para o dia 15/05/12 às 9:40hs. Foi expedido Carta Precatória para a Comarca de Belém com a finalidade de intimar o requerido.	Carta precatória devolvida em 04/05/12. Fazer Conclusão.
9.	0000413.08.2012.814.0105 Ação de Alimentos 24/05/2012	Despachado em 29/05/2012 citar o executado para em 03 dias, efetuar o pagamento da pensão, sob pena de ser decretada a sua prisão. Pelo prazo de 90 dias.	Processo em Secretaria com requerimento da Defensoria Pública. Fazer conclusão.
10.	0000100-60.2011.814.0105 Ação de Alimentos 17/03/2011	Termo de Audiência datado de 09/04/2011- Homologo por sentença o acordo e declaro extinto o	Aguarda o cumprimento da diligência pela autora.



processo.

EXECUÇÃO PENAL (SE HOUVER)

Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	TRAMITAÇÃO	OBSERVAÇÃO

57. Considerações do juízo.

Os processos que eventualmente se encontram paralisados decorrem da falta de funcionários para efetuar a movimentação devida, dando-se assim, prioridades aos mais importantes, como réus presos, criança e adolescente, crimes hediondos, pessoas idosas, e demandas com pedidos de liminares e cautelares.

58. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.

Pela análise dos processos por amostragem, procede-se as seguintes observações e recomendações:

Nos 10 (dez) feitos CÍVEIS MAIS ANTIGOS analisados, observou-se:

- 1) Processo paralisado em Secretaria pendente de remessa ao Tribunal para julgamento da apelação.
- 2) Processos apto à conclusão.
- 3) Feitos pendentes de cumprimento de despachos/diligências.
- 4) Processos já sentenciados, faltando apenas o cumprimento dos atos ulteriores, para que seja certificado o trânsito em julgado, em caso de inexistência de recurso, para a devida baixa/arquivamento dos autos.

Nos 10 (dez) processos CRIMINAIS MAIS ANTIGOS analisados, observa-se:

- 1) Processos em Secretaria aguardando atingir o prazo prescricional ou a prisão/apresentação espontânea do réu.
- 2) Processo já sentenciado, faltando cumprir os atos ulteriores necessários, inclusive certificar o trânsito em julgado, inexistindo recurso. Expedindo-se ainda, a Guia de Execução Penal, com o encaminhamento das peças devidas ao juízo competente para a instauração de execução penal, em caso de encontrar-se o sentenciado recolhido.
- 3) Feitos pendentes de cumprimento de despachos/diligências.

Da análise por amostragem de 10 (dez) processos CÍVEIS listados como META 2 de 2009:

- 1) Feitos aptos a conclusão.
- 2) Pendente de cumprimento de despachos/diligências.
- 3) Processos já sentenciados pendentes de cumprimento dos atos ulteriores para a devida baixa/arquivamento do processo, em caso de inexistência de recurso.

Da análise por amostragem de 10 (dez) processos CRIMINAIS listados como META 2 de 2009, observou-se:

- 1) Constatou-se nos feitos carimbo de certidão de que a decisão/despacho/sentença fora cumprida. Contudo, não há documentos que o comprovem, para fins de fiscalização, como por ex. Ofícios, Mandados e outros. Segundo a Diretora de Secretaria, Servidor



Nazaré Costa, o referido carimbo refere-se à remessa ao Oficial de Justiça. Não constante, entretanto, nos autos, nem há controle em pasta de remessa para o Oficial.

2) Há feitos paralisados em Secretaria pendente de cumprimento de diligências determinadas.

Da análise por amostragem de 10 (dez) processos CRIMINAIS listados como META 2 de 2010:

1) Feitos paralisados em Secretaria pendente de cumprimento de diligências determinadas.

2) Processos já sentenciados, faltando apenas o cumprimento dos atos ulteriores, para que seja certificado o trânsito em julgado, em caso de inexistência de recurso, para a devida baixa/arquivamento dos autos.

RECOMENDAÇÕES:

1) Encaminhar ao gabinete todos os processos aptos à conclusão.

2) Cumprir os despachos e diligências pendentes, inclusive os cumpridas de forma incompleta.

3) Identificar todos os feitos já sentenciados, para proceder as providências ulteriores devidas, certificando o trânsito em julgado, quando constatado a inexistência de recurso, dando baixa/arquivando o processo.

4) Verificar antes do arquivamento do feito, as custas pendentes para pagamento, encaminhando o feito à UNAJ para o cálculo devido, intimando-se o autor ou réu para fazê-los. Caso não procedido o pagamento destas, encaminhar o nome para inscrição em Dívida Ativa do Estado, nos termos do art. 17 da nº 5.738/93, conforme estabelecido na página desta Corregedoria, opção Padronização de Rotinas - Procedimento de Arrecadação de Custas, item. 5.5 letra "k", pg. 20.

5) Considerando que consta em muitos carimbo de certidão de que a decisão/despacho/sentença fora cumprida. Contudo, não havendo documentos que o comprovem, para fins de fiscalização, como por ex. Ofícios, Mandados e outros, como constante das observações, à Diretora de Secretaria para adotar os atos necessários, a fim de melhor constatar os atos já praticados no feito, tais como Certidão constando a publicação da decisão e a respectiva data, a remessa ao Oficial de Justiça, e os respectivos documentos comprobatórios, tais como, ofícios e Mandados.

6) Identificar os processos com delonga na tramitação, mormente os mais antigos em tramitação na Comarca, Metas, Ação Civil Pública e as prioridades legais.

PROVIDÊNCIAS DESTA CORREGEDORIA:

Oficiar ao Juízo Titular da referida Comarca, encaminhando cópia do presente relatório, para a observância das recomendações procedidas neste, devendo ainda o Magistrado, enquanto Gestor da referida Unidade e Corregedor Permanente da Serventia Judicial, proceder à necessária e devida fiscalização para o cumprimento dos atos que competem à Secretaria, orientando a Diretora a estabelecer plano de gestão mais organizado na referida serventia, capaz de solucionar/amenizar as problemáticas evidenciadas.

59. Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico <http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html>.

Discriminação

Sim

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Sistema de Informações da Corregedoria		X
Sistema Nacional de Bens Apreendidos		
Bacenjud	X	
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa	X	
Infojud		
Sistema Nacional de Controle de Interceptações		X
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais		X
Infoseg		
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAEL		X
Cadastro Nacional de Adoção – CNA		X
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNACA		X
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa		X

60. Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.			
60-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação: 21	60-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 11	60.C. Cartas Precatórias – Infância e Juventude: 00	
60-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:			
Número	Recebimento	Finalidade	Situação
0000517-97.2012.814.0105	11/06/2012	intimar o requerido	com oficial para cumprimento
0000531-81.2012.814.0105	21/05/2012	intimar o executado	com oficial para cumprimento
0000512-75.2012.814.0105	06/06/2012	notificar o cartório	com oficial para cumprimento
0000196-86.2012.814.0105	01/03/2012	intimar a requerida	aguardando solicitação de nova data para audiência
0000278-64.2012.814.0105	26/04/2012	realizar audiência para oitiva das testemunhas	aguardando designação da audiência
0000559-93.2011.814.0105	28/10/2011	fiscalizar o cumprimento da pena	ainda não cumprida
0000209-21.2012.814.0105	14/03/2012	realizar audiência para oitiva da testemunha	aguardando designação de data para a audiência
0000585-47.2012.814.0105	20/06/2012	realização de audiência para a suspensão condicional do processo	aguardando designação de data para a audiência
0000035-94.2011.814.0105	14/02/2011	Intimar o acusado da audiência	Aguardando solicitação de nova data para a audiência
0000010-25.2011.814.0105	17/01/2011	Intimar o acusado da audiência	Aguardando solicitação de nova data para a audiência
0000609-37.2011.814.0105	17/11/2011	Citar o requerido e intimá-lo da audiência	Aguardando solicitação de nova data para a audiência
0000178-	17/05/2011	Intimar o requerido da	Aguardando a renovação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

58.2011.814.0105		sentença	da diligência
0000544- 50.2011.814.0105	29/11/2010	Citar e intimar o requerido	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000567- 53.2011.814.0105	07/11/2011	Cumprir mandado de prisão civil	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000181- 43.2011.814.0105	17/05/2011	Citar o requerido	Aguardando a renovação da diligência
0000345- 96.2011.814.0105	05/08/2011	Intimar o devedor	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000635- 04.2011.814.0105	05/12/2011	Citar o requerido	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000031- 38.2011.814.0105	11/01/2012	Intimar o requerido	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000564- 68.2011.814.0105	03/11/2011	Penhora ou arresto	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000472- 43.2011.814.0105	15/09/2011	Citar o requerido	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000231- 08.2012.814.0105	11/04/2012	Citar o requerido	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000219- 68.2012.814.0105	23/03/2012	Citar o requerido	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000265- 32.2012.814.0105	20/04/2012	Citar o requerido	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000229- 18.2012.814.0105	10/04/2012	Citar e intimar op requerido	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000269- 12.2012.814.0105	20/04/2012	Intimar o autor do fato	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000413- 47.2012.814.0105	31/08/2011	Citar e intimar o executado	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000214- 93.2012.814.0105	20/03/2012	Citar o devedor	Cumprida. aguardando devolução ao juízo deprecante
0000414-	31/08/2011	Citar o devedor	Cumprida. aguardando



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

42.2012.814.0105		devolução ao juízo deprecante
61 Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:		
61-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle.	61-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução.	
Não- somente quanto a parte vem verificar o andamento.	Quando a parte vem verifica o andamento, costumamos reiterar através de e-mail, ofício e telefone.	

62. INQUÉRITOS POLICIAIS		
62-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
NI	NI	NI
62-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências: Obs: A Secretária não faz controle dos inquérito encaminhados à DEPOL		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
105.2006.2.000215-1	art. 129 cpb	17/04/2008
105.2007.2.000099-8	dano	04/03/2008
105.2006.2.000233-3	porte ilegal de arma	17/04/2008
105.2007.2.000241-5	art. 303 da lei 9.503/97	18/06/2008
105.2007.2.000234-0	art. 303 da lei 9.503/97	17/04/2008
105.2007.2.000026-1	homicídio	17/04/2008
105.2008.2.000028-6	lesão corporal	18/04/2008
105.2002.2.000087-8	apropriação indébita	18/05/2007
105.2007.2.000035-2	furto	18/05/2007
105.2009.2.000136-6	lesão corporal	29/09/2009
105.2008.2.000272-9	homicídio	22/05/2009
105.2008.2.000256-3	roubo	22/05/2009
105.2008.2.000276-1	art. 302 da lei 9.503/97	22/05/2009
105.2008.2.000231-5	furto	22/05/2009
105.2008.2.000255-5	homicídio	22/05/2009
105.2008.2.000228-2	homicídio	22/05/2009
105.2008.2.000197-9	homicídio	22/05/2009
105.2008.2.000308-2	homicídio	22/05/2009
105.2008.2.000250-5	homicídio	22/05/2009
105.2006.2.000234-1	homicídio	13/05/2010
105.2009.2.000022-7	roubo	22/05/2009
105.2007.2.000105-3	furto	13/03/2008
105.2007.2.000095-6	roubo	13/05/2008
105.2003.2.000251-8	art. 180 do cpb	18/11/2009
105.2005.2.000150-0	roubo	18/11/2009
105.2006.2.000216-9	art. 180 cpb	18/11/2009
105.2000.2.000042-8	roubo	20/11/2009



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

105.2007.2.000034-1	furto	18/04/2008
105.2007.2.000096-4	furto	18/03/2008
105.2007.2.000157-4	roubo	13/03/2008
105.2003.2.000244-3	lesão corporal	13/03/2008
105.2011.2.000172-6	homicídio	05/05/2011
105.2011.2.000008-3	art. 309 da lei 9.503/97	11/02/2011
105.2011.2.000063-7	crime ambiental	29/04/2011
105.2011.2.000020-7	homicídio	29/04/2011
105.2009.2.000217-4	furto	11/02/2011
105.2011.2.000147-9	em apuração	06/02/2012
105.2011.2.000119-8	prisao preventiva	14/06/2011
105.2011.2.000103-1	homicídio	30/05/2011
105.2011.2.000047-1	art. 309 da lei 9.503/97	02/02/2012
105.2011.2.000233-6	homicídio	05/02/2012
105.2011.2.000220-3	homicídio	19/01/2012
105.2011.2.000096-8	em apuração	25/05/2012
105.2011.2.000124-7	art 302 da lei 9503/97	06/02/2009
105.2011.2.000298-0	estupro	06/02/2012
105.2011.2.000265-9	homicídio	13/01/2012
105.2005.2.000044-3	tráfico de entorpecentes	04/12/2009
105.2006.2.000215-1	art. 129 cpb	17/04/2008
105.2007.2.000099-8	dano	04/03/2008
105.2006.2.000233-3	porte ilegal de arma	17/04/2008
105.2007.2.000241-5	art. 303 da lei 9.503/97	18/06/2008
105.2007.2.000234-0	art. 303 da lei 9.503/97	17/04/2008
105.2007.2.000026-1	homicídio	17/04/2008
105.2008.2.000028-6	lesão corporal	18/04/2008
105.2002.2.000087-8	apropriação indébita	18/05/2007
105.2007.2.000035-2	furto	18/05/2007
105.2009.2.000136-6	lesão corporal	29/09/2009
105.2008.2.000272-9	homicídio	22/05/2009
105.2008.2.000256-3	roubo	22/05/2009
105.2008.2.000276-1	art. 302 da lei 9.503/97	22/05/2009
105.2008.2.000231-5	furto	22/05/2009
105.2008.2.000255-5	homicídio	22/05/2009
105.2008.2.000228-2	homicídio	22/05/2009
105.2008.2.000197-9	homicídio	22/05/2009
105.2008.2.000308-2	homicídio	22/05/2009
105.2008.2.000250-5	homicídio	22/05/2009
105.2006.2.000234-1	homicídio	13/05/2010
105.2009.2.000022-7	roubo	22/05/2009
105.2007.2.000105-3	furto	13/03/2008
105.2007.2.000095-6	roubo	13/05/2008
105.2003.2.000251-8	art. 180 do cpb	18/11/2009
105.2005.2.000150-0	roubo	18/11/2009
105.2006.2.000216-9	art. 180 cpb	18/11/2009
105.2000.2.000042-8	roubo	20/11/2009
105.2007.2.000034-1	furto	18/04/2008
105.2007.2.000096-4	furto	18/03/2008



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

105.2007.2.000157-4	roubo	13/03/2008
105.2003.2.000244-3	lesão corporal	13/03/2008
105.2011.2.000172-6	homicídio	05/05/2011
105.2011.2.000008-3	art. 309 da lei 9.503/97	11/02/2011
105.2011.2.000063-7	crime ambiental	29/04/2011
105.2011.2.000020-7	homicídio	29/04/2011
105.2009.2.000217-4	furto	11/02/2011
105.2011.2.000147-9	em apuração	06/02/2012
105.2011.2.000119-8	prisão preventiva	14/06/2011
105.2011.2.000103-1	homicídio	30/05/2011
105.2011.2.000047-1	art. 309 da lei 9.503/97	02/02/2012
105.2011.2.000233-6	homicídio	05/02/2012
105.2011.2.000220-3	homicídio	19/01/2012
105.2011.2.000096-8	em apuração	25/05/2012
105.2011.2.000124-7	art 302 da lei 9503/97	06/02/2009
105.2011.2.000298-0	estupro	06/02/2012
105.2011.2.000265-9	homicídio	13/01/2012
105.2005.2.000144-3	tráfico de entorpecentes	04/12/2009
105.2007.2.000083-1	porte ilegal de arma	13/05/2010
105.2007.2.000239-0	art 147 do cpb	13/05/2010
105.20007.2.00058-4	lesão corporal	108/12/2009
105.2002.2.000097-7	furto	104/12/2009
105.2005.2.000223-5	art. 231 cpb	15/01/2010
105.2005.2.000170-8	art 171 do cpb	04/12/2009
105.2004.2.000149-4	lesão corporal	20/01/2010
105.2007.2.000344-7	lesão corporal	13/05/2010
105.2007.2.000084-9	art 163 do cpb	13/05/2010
105.2007.2.000404-9	furto	13/05/2010
105.2008.2.000041-8	lesão corporal	13/05/2010
2004019970	art12 do cpb	18/09/2008
105.1996.2.000002-7	receptação	11/09/2007
105.2007.2.000098-0	estupro	26/02/2008
105.2003.2.000253-4	art 302 da lei 9503/97	19/11/2009
105.2007.2.000235-8	art 302 da lei 9503/97	13/05/2010
105.2008.2.000252-1	homicidio	22/05/2010
105.2007.2.000081-5	homicidio	15/02/2008
105.2007.2.000346-3	homicidio	06/05/2008
105.2007.2.000094-8	art 302 da lei 9503/97	13/03/2008
105.2007.2.000106-1	homicidio	13/05/2008
105.2007.2.000240-7	art 303 da lei 9503/97	13/05/2010
105.2007.2.000242-4	roubo	13/05/2010
105.2006.2.000113-7	art 16 da lei 6368/76	007/03/2007
105.2008.2.000140-8	art 209 da lei 9503/97	25/05/2010
105.2005.2.000139-4	homicidio	13/05/2010
105.2008.2.000249-8	art 148 do cpb	16/07/2008
105.2002.2.000047-2	homicidio	03/08/2007
105.2007.2.000233-2	roubo	13/05/2002
105.2003.2.000252-6	art 12 da lei 6368/76	20/01/2010
105.2008.2.000310-7	em apuração	22/05/2009



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

105.2005.2.000151-8	art. 329 ctb	20/01/2010
105.2008.2.000226-6	homicídio	02/02/2010
105.1997.2.000046-4	roubo	02/02/2010
105.2000.2.000043-2	lesão corporal	04/09/2009
105.2003.2.000247-7	art 302 ctb	19/11/2009
105.2005.2.000147-7	art 213 cpb	19/11/2009
105.2009.2.000103-5	roubo	12/11/2001
105.2009.2.000184-5	em apuração	19/11/2009
105.2009.2.000153-0	dano	19/11/2009
105.2009.2.000155-6	roubo	16/11/2009
105.2005.2.000157-6	art 163 cpb	26/11/2009
105.2004.2.000148-6	lesão corporal	06/05/2007
105.2005.2.000154-2	homicídio	04/12/2009
105.2003.2.000250-0	homicídio	20/01/2010
105.2002.2.000098-5	art 302 ctb	20/01/2010
105.2008.2.000254-7	art 302 ctb	22/05/2009
105.2003.2.000256-8	art 302 ctb	19/11/2009
105.2002.2.000121-4	lesão corporal	21/10/2009
105.2003.2.000249-3	homicídio	04/02/2010
105.2002.2.000102-4	roubo	04/12/2009
105.2007.2.000178-0	roubo	17/04/2008
105.2009.2.000157-2	receptação	13/05/2010
105.2006.2.000241-4	furto	01/03/2010
105.2007.2.000108-7	art 331 cpb	01/03/2010
105.2003.2.000246-9	furto	01/03/2010
105.2010.2.000029-0	homicídio culposo	22/03/2010
105.2008.2.000227-4	homicídio	15/04/2010
105.2009.2.000154-8	homicídio	15/04/2010
105.2010.2.000003-6	ato infracional	15/04/2010
105.2003.2.000255-0	homicídio	04/12/2009
105.2005.2.000153-4	art 14 da lei 10826	04/12/2009
105.2005.2.000169-1	art 302 ctb	04/03/2010
105.2005.2.000155-0	homicídio	04/02/2010

62-C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público:

Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
20090001681	Inquérito policial artigo 213 estupro e artigo 14 crime tentado	25/01/2012

63. PETIÇÕES.

63-A. Petições iniciais:

Pendentes de registro e autuação: Cíveis: NI Penais: NI	Pendentes de Conclusão: Cíveis: NI Penais: NI	Pendentes de despacho: 08
---	---	-------------------------------------

63-B. Petições interlocutórias

Não juntadas:	Não remetidas à conclusão:	Não despachadas:
---------------	----------------------------	------------------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

03	03	03	
64. Pendências da serventia.			
64-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias) Obs: Em secretaria não há, com o oficial de justiça não sabemos precisar o quantitativo.		Cível: Prejudicado Infância e Juventude: prejudicado Penal: prejudicado	
64-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias) Obs: A Diretora de Secretaria não soube informar quantos processo estão paralisados		Cível: prejudicado Infância e Juventude: prejudicado Penal: prejudicado	
64-C. Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão")		Cível: NI Infância e Juventude: NI Penal: NI	
65. Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça			
Obs: Conforme informação da Sra. Diretora de Secretaria, não foi possível informar quantos mandado estão com carga em aberto ao Oficial de Justiça, visto que não tem um controle dos mandado entregue ao mesmo.			
Nome do Oficial		Quantidade	Data mais antiga
NI		NI	NI
	Cível Penal		
66. Processos conclusos			
66- A. Há mais de 100 dias: Cível: Não existe Infância e Juventude: Não existe Penal: Não existe	66-B. Há menos de 100 dias: Cível: 10 Infância e Juventude: 05 Penal: 09		
67. Processos retirados com carga: 40 processo não sabemos precisar quanto Cíveis e quantos Penais			
67-A. Ministério Público 40 Cível: Penal: Obs:40 processos com carga ao MP, não sabemos precisar quantos Cíveis e quantos Penais	67-B. Defensoria Pública Cível: 00 Penal: 09	67-C. Advogados Cível: 27 Penal: 09	
Carga mais antiga Cível: 31/08/2006	Carga mais antiga Cível: Prejudicado	Carga mais antiga Cível: 14/10/11	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

Penal: **NI**

Penal: **24/05/2012**

Penal: **26/07/11**

68. Relacionar Bens apreendidos se houverem(relacionar o nº do Processo) :

BENS	Nº DO PROCESSO
03 Racks, 1 computador, 01 Mini Armário, 01 Bebedouro, Armário de Cozinha de aço, 01 Estante Grande	2011.1.000419-4
02 Caixas de Som	Encaminhado 21/06/2011, não cadastrado
Carro Prisma Balança de Precisão	0000326-52.2012.814.0105
Gol Branco	2011.2.000028-1
Gol Cinza	2011.2.000216-2
Carreta Batidão	0000523-072012.814.0105
Moto Traxx	2011.1.000174-4
Moto Honda Cinza 125, pátio	OBS: não foi possível relacionar a qual processo foi relacionado
Carro Pick Corsa Moto Titan Sport 03 Volumes de Mangueira para irrigação	2010.2.000119-9
Moto CC100 drin	OBS: não foi possível relacionar a qual processo foi relacionado
Cinco Capacete sobs: não foi possível relacionar a qual processo foi relacionado	OBS: não foi possível relacionar a qual processo foi relacionado
Balança e 2 Motosserras	IPL 117.2009.000046-5
Moto Titan Sport 01 Celular Nokia 01 Celular Ig 02 Carregadores	2011.2.000016-6
Moto Biz Verde	2010.2.000060-4
02 Motos Titan, preta e verde	2011.2.000188-3
TV Sanio 14"	2009.2.000087-1
Arma Branca tipo punhal	0000336-96.2012.814.0105

VALORES EM DINHEIRO

R\$ = 16,00 (dezesesseis reais)

105.2011.2.000203-9



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

R\$ = 48,00 (quarenta e oito)	0000348-12.2012.814.0105
R\$ = 50,00 (cinquenta reais) 01 aparelho celular Samsung e 01 aparelho celular Nokia	105.2012.2.000103-0
R\$ = 250,000 (duzentos e cinquenta reais)	0000343-88.2012.814.0105
R\$ = 2.018,10 (dois mil e dezoito reais e dez centavos) 07 Cordões cor de Prata 01 Cordão cor de ouro, 01 Pulseira cor de prata e 01 Pulseira com as cores de prata e ouro, 01 Relógio analógico marca Keico, 03 Celulares Nokia, 04 Celulares Samsung, 01 Celular Motorola, 01 Celular Sony Ericsson, 01 Carteira porta cédula Mitty	105.2011.2.000296-4
R\$ = 57,00 (cinquenta e sete reais)	105.2011.1.000239-6
02 Bombas Agrícola de jogar veneno	OBS: não foi possível relacionar a qual processo foi relacionado

69. Considerações do juízo:

Há incoerências entre o número físico de processos e o registrado no sistema sap para o libra, o qual foi instalado a menos de um mês, bem como pela falta de treinamento adequado dos demais funcionários, além da analista judiciária, posto que todos já estavam adaptados e com um bom conhecimento do sistema SAP

70. CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES.

- Combustível para cumprimento de mandado